

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 136

Segunda-feira, 29 de Agosto de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1062/88:

Adjudica à Sociedade Vinícola Lusitana S.A., o fornecimento de 30 000 litros de Mosto de uva concentrado retificado.

Resolução n.º 1063/88:

Define as entidades competentes para, no âmbito regional procederem às medidas necessárias à execução do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio.

Resolução n.º 1064/88

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 1065/88:

Atribui um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

Resolução n.º 1066/88:

Autoriza a distribuição da importância de 20 673 633\$ pelos Municípios.

Resolução n.º 1067/88:

Atribui um subsídio à Igreja Paroquial do Caniço, no montante de 5 000 000\$.

Resolução n.º 1068/88:

Atribui um subsídio à Paróquia do Carmo, Câmara de Lobos, no montante de 691 320\$.

Resolução n.º 1069/88:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 1 500 000\$.

Resolução n.º 1070/88:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 6 500 000\$.

Resolução n.º 1071/88:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 850 000\$.

Resolução n.º 1072/88:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 5 850 000\$.

Resolução n.º 1073/88:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 18 000 000\$.

Resolução n.º 1074/88:

Concede um subsídio à Indústria de Lacticínios da Madeira, (ILMA), no montante de 12 826 500\$.

Resolução n.º 1075/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional de Portos, no montante de 160 450 000\$.

Resolução n.º 1076/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional de Portos no montante de 51 600 000\$.

Resolução n.º 1077/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional de Portos, no montante de 33 300 000\$.

Resolução n.º 1078/88:

Concede um subsídio à Diocese do Funchal, para comparticipação nos trabalhos de construção da «Cúria Diocesana, Biblioteca Antiga e Arquivo Histórico da Diocese».

Resolução n.º 1079/88:

Anula a Resolução n.º 956/88, de 28 de Julho.

Resolução n.º 1080/88:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que cria «Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional que disputam os Campeonatos Nacionais da 1.ª e 2.ª Divisões».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1062/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Adjudicar à Empresa Sociedade Vinícola Lusitana, S.A. o fornecimento de 30 000 litros de mosto de uva concentrado rectificado ao preço de

335\$00/litro, por ter sido a concorrente que apresentou a proposta economicamente mais favorável.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1063/88

O Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, publicado no Diário da República, I Série, n.º 123, estabelece as normas relativas à actividade de produção de energia eléctrica por pessoas singulares ou colectivas de direito público ou privado.

Tem-se tal regime inovador de maior importância no domínio energético. Na verdade, para uma Região Insular como a Madeira possuidora de características geológicas, físicas e orográficas específicas, a produção hidroeléctrica de energia é fundamental no âmbito das energias renováveis.

Na verdade, passado um ciclo, onde imperiosos e urgentes estados de carência de energia eléctrica a que a Administração Central também votou o Arquipélago e, particularmente a Ilha da Madeira, outra alternativa não existiu senão o recurso imediato à produção térmica, o que levou o Governo Regional, através da Empresa de Electricidade da Madeira (EP) a aumentar a capacidade das suas centrais térmicas. Paralelamente, só esta empresa pública tem vindo a investir na área da produção de energia, nomeadamente na hidroelectricidade e energia eólica.

A abertura feita à iniciativa privada pelo citado Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, é pois, um contributo fundamental às novas perspectivas que se abrem no domínio dos recursos energéticos.

O âmbito do diploma em apreço, sendo nacional, carece porém de ser entendido à luz da autonomia constitucionalmente estabelecida e, particularmente, às consequentes leis que transferem atribuições e competências, nesta área, exactamente em cumprimento dessa autonomia.

Daí que importe clarificar a nível regional e no aspecto formal e orgânico, qual o departamento do executivo que fica incumbido de acolher, apreciar e submeter à aprovação definitiva os projectos de unidades de produção de energia eléctrica.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

1. Para todos os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, nomeadamente a recepção, estudo, apreciação e submissão a decisão dos projectos, é competente a Secretaria Regional do Plano.

2. A referida Secretaria Regional, coordenará todas as acções e diligências necessárias, nomeadamente colhendo pareceres normas internas e submetendo oportunamente à decisão definitiva do Conselho do Governo a aprovação dos projectos de unidades de produção de energia eléctrica que lhe sejam submetidos.

3. A referência a departamentos ou organismos de Administração Central feitas no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, entendem-se remetidos aos departamentos e serviços correspondentes da Administração Regional Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1064/88

Atendendo que o Clube Desportivo Nacional ascendeu à 1.ª Divisão dos Campeonatos Nacionais de Futebol, no final da época passada o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu considerar, para efeitos de atribuição do subsídio mensal, este Clube como do escalão máximo a partir do mês de Junho do corrente ano (inclusivé).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1065/88

Considerando que foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Direcção Geral do Tesouro a importância de 607 464 000\$00 referente à contribuição FEDER para o projecto FEDER n.º 87/12/03/001 da responsabilidade da Empresa de Electricidade da Madeira.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Transferir para a Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., a importância de 607 464 000\$00 a título de comparticipação FEDER referente ao projecto «Central Térmica da Vitória».

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 30, Subdivisão 02, (FEDER — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1066/88

Considerando que foi transferida pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de 71 430 810\$ a título de comparticipação do FEDER para projectos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, daquela verba, 24 553 949\$ se destinam a projectos realizados por municípios da Região;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Transferir para os municípios a seguir discriminados a importância de 20 673 663\$00, correspondente à comparticipação do FEDER:

Câmara Municipal da Calheta

E.M. de ligação entre a E.R. 101 (Lombo do Loreto) e Pinheiro passando pela E.M. 528 — 662 665\$00

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Construção da Estrada dos Quintais — 8 438 383\$00

Câmara Municipal da Ribeira Brava

E.M. 533 de ligação da E.R. 101 (Zimbreiros) ao Paul da Serra — 2 098 779\$00

E.M. — 537 de ligação da E.R. 101 (Barreiros) à mesma E.R. perto de Câmara de Lobos — 9 473 836\$00

A comparticipação FEDER referente à E.M. da E.R. 104 à mesma Estrada Regional (Lombo das Faias) — Câmara Municipal de S. Vicente — no montante de 3 880 286\$00 fica retida nos cofres do Governo Regional da Madeira por ser este quem financeiramente assumiu a responsabilidade da obra.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 30, Subdivisão 01 (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional — Municípios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1067/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir à Igreja Paroquial do Caniço uma comparticipação de 5 000 000\$00 correspondente a 50% do valor das respectivas obras de restauração.

Essa despesa tem cabimento na Secretaria

03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1068/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir à Paróquia do Carmo (Câmara de Lobos) um subsídio de 691 320\$00, correspondente ao valor do IA (Imposto Automóvel) devido pela aquisição de um veículo para uso daquela Paróquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00, Alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1069/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00, à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta de encargos assumidos no mês de Agosto do corrente ano.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1070/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 6 500 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia, referente ao mês de Agosto do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08,

Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1071/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 850 000\$00 como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia, referente ao mês de Agosto do corrente ano, e relativo às obras de arruamento de ligação entre a E.R. 101-3 e o cruzamento do Bar Âncora e o arruamento de ligação entre o Largo da Igreja e o Largo da Praça.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1072/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 5 850 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia referente ao mês de Agosto do ano em curso e participados pelos Fundos Comunitários para o corrente ano, relativo às obras do Caminho Municipal do Larano (terraplanagens), construção de um Troço da estrada ligando a E.R. 101 no Sítio da Cruz, ao sítio da Terra Baptista (terraplanagens), e Estrada Municipal entre a Estrada Regional 101 e a Igreja de Água de Pena.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1073/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 18 000 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia, referente ao mês de Agosto do corrente ano, e relativo à obra «Construção da E.M. entre a E.R. 104 (Vila) e a mesma E.R. 104 (Lombo das Faias) passando por Laranjal e Fajã dos Vinháticos de S. Vicente».

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1074/88

Considerando que a Indústria de Lacticínios da Madeira, (ILMA), Lda., constitui a única empresa industrial do ramo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esta empresa teve que suportar custos adicionais não previstos, resultantes do pagamento de direitos niveladores;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Conceder à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda., um subsídio não reembolsável no montante de 12 826 500\$00 para compensação dos direitos niveladores suportados por aquela empresa.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, alínea 03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1075/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos, a importância de 160 450 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1076/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos a importância de 51 600 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1077/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Portos, a importância de 33 300 000\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 01 — Direcção Regional dos Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1078/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Conceder à Diocese do Funchal, para participação nos trabalhos de construção da «Cúria Diocesana, Biblioteca Antiga e Arquivo Histórico da Diocese» um subsídio de 312 164\$00, correspondente ao IVA liquidado com aquele trabalho.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1079/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Anular a Resolução n.º 956/88, de 28 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1080/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto de 1988, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria o «Fundo de Investimento para equipas madeirenses com futebol profissional que disputam os campeonatos nacionais da 1.ª e 2.ª divisões».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» ...	1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».